



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 264/83
DE 16 / DE MARÇO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO MÉDICO NA VILA DE LAGOA FUNDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Sergipe, um terreno para a construção de um Posto Médico na Vila da Lagoa Funda com as seguintes especificações abaixo:

Uma área de terra localizada no Município de Gararu, medindo 25 (vinte cinco) metros de frente e 35 (trinta e cinco) de comprimento, confrontando-se ao norte, com terrenos dos vendedores; ao sul, com a estrada do Brandão a Lagoa Funda; ao Leste, com Maria José / do Nascimento, e ao oeste, com Herdeiros de Manoel Etelvino de Barros, adquirido de adjudicação e compra, conforme Carta e Escritura Pública / devidamente registrada neste Cartório de Gararu-se, sob nºs. 4612 e R. 3 - 1175, às folhas 89/90 e 180, dos livros 3 - C e 2 - F, aos 29 de dezembro de 1963 e 16 de agosto de 1979. Foram apresentadas as quitações fiscais da Prefeitura Municipal e Exatoria Estadual desta cidade, as guias ficam arquivadas neste Cartório.

Art. 2º - Esta LEI, entrará em vigor a partir da / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 16 de março de 1983.

Antonio Rolemberg de Albuquerque
ANTÔNIO ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Secretário